LEI Nº. 508, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.965.

"FAZ DOAÇÃO DE TERRENO A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO DESTE MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar em caráter de perpetuidade á família do Senhor Waldemar Borges, o terreno onde se acham sepultados os restos mortais do ex-funcionário municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de Fevereiro de 1965.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
Prefeito

ÍLION FLEURY
Diretor da Fazenda

ODHERBAL CUNHA
Secretário Administrativo